

Ata da sessão ordinária do T.R.E. de Minas Gerais.

No dia dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência, digo, presidência do Excmo. Sr. Des. Antônio Pedro Braga, presentes os Excmos. Srs. Des. Faria e Souza, Des. Sabhyre Santos Albuquerque Pinto, Agenor de Sena, Mely Boron e do Procurador Regional Eleitoral, Substituto, Dr. Paquim Ferreira Gonçalves. Deixou de comparecer por motivo justificado, o Excmo. Sr. Des. Oberlino Corrêa. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente. O Excmo. Sr. Des. Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte telegrama recebido do egrégio Tribunal Superior Eleitoral: "Comunico Vossência Trisupelêi sessão dia cinco outubro corrente apreciando processo numero 1965 rg. referente consulta constante telegrama 57 rg. dezoito nove setembro último rg. corregedor geral eleitoral esse Triregelêi rg resolveu que renuncia membro Diretorio partido politico e um ato pessoal praticavel a qualquer tempo pt atencioas Saudações a) Nelson Hungria". Presidente Trisupelêi. Deu ainda o Sr. Presidente o seguinte officio recebido da Assembléia Legislativa de Minas Gerais: "Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, aprovando requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Teófilo Pires e outro, foi consignado em ata dos Trabalhos desta Assembléia Legislativa um voto de congratulação com V. Exa., em virtude do êxito alcançado no aprimoramento de nossa vida democratica,

nas eleições de 3 de outubro. Sirvo da oportunidade
para apresentar a V. Exa. os meus protestos de apre-
ço e estima. (a) Batista Abreu - Presidente.

Julgamentos: Divida nº 26/60 - baromandel - Susitante:
Junta apuradora - Relator: Dr. Agnora de Sena -
Decisão: Julgarão improcedente a divida e validaram os
votos tomados em separado. Divida nº 29/60 -
Abre campo - Susitante: Junta apuradora - Relator:
Agnora de Sena. Decisão: Julgarão improcedente a
divida e tornaram válida e definitiva a apuração
feita em separado. Feitos diversos nº 220/60 - Belo Ho-
rizante - Interessada: Maria Vieira Lopes da Costa
Assunto: - bantagem de tempo - Relator: Dr. Baby-
le Santos - Decisão: converteram o julgamento em
diligência, de acordo com as notas taquigráficas.

Nada mais havendo foi encerrada
a sessão. Eu, José Antonio Ser-
reia Pinheiro, levi a presente
ata

Jubrilio de O. Trapp
Presid. t